

RELATÓRIO

E CONTAS INDIVIDUAIS

2025

PHAROL, SGPS S.A.



RELATÓRIO E CONTAS INDIVIDUAIS

2025

ÍNDICE

01. RELATÓRIO DE GESTÃO	3
02. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	5
03. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	38
04. INFORMAÇÃO A PRESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS	49

As designações “PHAROL”, “Grupo PHAROL”, “GRUPO” E “EMPRESA” REFEREM-SE AO CONJUNTO DAS EMPRESAS QUE CONSTITUEM A PHAROL SGPS, S.A. ou a qualquer uma delas, consoante o contexto.

01. RELATÓRIO DE GESTÃO

Em 31 de dezembro de 2025, a PHAROL detinha como principais ativos (1) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. ("Rio Forte") com um valor nominal de 897 milhões de Euros e atualmente valorizados em 51,9 milhões de euros, (2) o investimento nas carteiras de ações e obrigações no valor de 27,8 milhões de Euros e (3) caixa e equivalentes de caixa no valor de 14.9 milhões de Euros.

Os instrumentos de dívida da Rio Forte, cujo processo de falência iniciado em dezembro de 2014 continua a decorrer nos tribunais do Luxemburgo, mantêm-se avaliados pelo valor de recuperação de 5,79% do seu valor nominal e ascendem a 51,9 milhões de euros. Durante o exercício de 2025 não se verificou nenhuma ocorrência relevante que justifique uma revisão do seu valor de recuperação. Existem também, relacionados com o investimento efetuado na Rio Forte, outros processos abertos contra os ex-Administradores e o ex-Auditor externo que se encontram a decorrer nas instâncias portuguesas.

As carteiras de investimento que a PHAROL subscreveu em agosto de 2022 (10 milhões de Euros) e reforçou em agosto de 2023 (15 milhões de euros) são compostas por investimento em ativos financeiros que incluem maioritariamente grupos de ativos de Obrigações e Ações de empresas cotadas. Em 31 de dezembro de 2025, o valor global destas carteiras ascende a 27,8 milhões de Euros, tendo-se registado um incremento de 779 mil euros face ao valor a 31 de dezembro de 2024.

Após a compra de 39,7% da Oi em 2014, a PHAROL realizou várias operações que alteraram significativamente a sua participação na empresa. Em 2015, depois da conversão voluntária de ações preferenciais em ordinárias, passou a deter 27,18% do capital total da Oi, com direito de voto limitado a 15%. Em 2016, a Oi entrou em processo de Recuperação Judicial, e o aumento de capital decorrente do plano de recuperação diluiu a participação da PHAROL para 6,88% em 2018 e para 5,51% em 2019, mesmo com a subscrição parcial do aumento de capital.

A partir de 2020, a PHAROL iniciou a venda progressiva das suas ações da Oi, reduzindo a participação para 5,37%. Entre 2021 e 2024, seguindo uma estratégia de rotação de ativos, continuou a alienar ações, reduzindo a participação sucessivamente para 2,2% em 2022, 0,18% em 2023, 0,02% em 2024 e vendeu a restante em 2025.

SINTESE DA ATIVIDADE

Para além da sua atividade de gestão de participações sociais noutras sociedades, a Empresa não desenvolveu qualquer atividade operacional direta.

INFORMAÇÕES LEGAIS

Não existem quaisquer dívidas em mora ao Estado Português e à Segurança Social.

Não foram celebrados negócios ou operações que sejam de considerar significativos em termos económicos por qualquer das partes envolvidas, entre a Empresa e os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, com exceção daqueles mencionados na Nota 20 do Anexo às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025.

EVENTOS DO EXERCÍCIO E DESENVOLVIMENTOS RECENTES

Os principais eventos ocorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e desenvolvimentos recentes encontram-se descritos no relatório consolidado da PHAROL para o qual nos permitimos remeter os senhores Acionistas.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Considerando que no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 apurou-se um resultado líquido positivo no montante de 2.062.288 euros, propõe-se que sejam transferidos para Resultados Transitados da Empresa.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2026

Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado

Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira, Administrador não executivo

Rafaela Andrade Reis Figueira, Administradora não executiva

02. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PHAROL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

		euros	
	Notas	2025	2024
Perdas (ganhos) em empresas participadas, líquidos	14	(81.560)	(32.313)
Fornecimentos e serviços externos	15	(1.014.716)	(1.172.980)
Gastos com o pessoal	16	(1.198.823)	(991.030)
Impostos indiretos		(225.766)	(161.829)
Aumentos/(reduções) de justo valor	17	832.986	1.264.513
Outros rendimentos	19	3.797.226	26.183.600
Outros gastos		(18.007)	(14.232)
RESULTADO ANTES DE DEPRECIAÇÕES, GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS		2.091.340	25.075.729
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(29.616)	(14.653)
RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DE GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS)		2.061.724	25.061.076
CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS			
Juros e rendimentos similares obtidos		234.016	399.492
Juros e gastos similares suportados		(182.953)	(2.631)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		2.112.786	25.457.937
Imposto sobre o rendimento do período	9	(50.498)	(1.250.901)
RESULTADO LÍQUIDO		2.062.288	24.207.036
Resultado líquido por ação			
Básico e diluído	18	-	0,03
Diluído	20		

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

BALANÇO

31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

			euros
	Notas	2025	2024
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		121.190	7.059
Ativos intangíveis		6.645	11.335
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	6	106.860	188.421
Outros investimentos financeiros	7	79.664.927	78.885.930
Total do ativo não corrente		79.899.623	79.092.745
Ativo corrente			
Estado e outros entes públicos	10	706.825	-
Outros créditos a receber	19	803.899	150.357
Diferimentos		2.299	3.239
Caixa e depósitos bancários	4	14.859.144	15.773.328
Total do ativo corrente		16.372.168	15.926.924
Total do ativo		96.271.790	95.019.669
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital subscrito	11	26.895.375	26.895.375
Ações próprias	11	(164.809.193)	(164.809.193)
Reservas legais	11	6.773.139	6.773.139
Outras reservas	11	242.935.715	242.935.715
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	11	(183.305.008)	(183.305.008)
Resultados transitados	11	163.694.379	139.487.343
Resultado líquido		2.062.288	24.207.036
Total do capital próprio		94.246.695	92.184.407
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos		-	23.811
Provisões		75.775	75.775
Total do passivo não corrente		75.775	99.585
Passivo corrente			
Fornecedores	12	262.769	88.963
Credores por acréscimos de gastos	13	701.456	600.753
Estado e outros entes públicos	10	128.547	1.189.412
Outras dívidas a pagar		856.549	856.550
Total do passivo corrente		1.949.321	2.735.677
Total do passivo		2.025.096	2.835.263
Total do capital próprio e do passivo		96.271.790	95.019.669

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

euros									
		Capital subscrito	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Ajustamentos/outras variações no capital próprio	Resultados transitados	Resultado líquido	Total do capital próprio
Saldo em 31 de dezembro de 2023	A	26.895.375	(164.809.193)	6.773.139	242.935.715	(183.143.296)	140.454.535	(967.191)	68.139.083
Alterações no exercício:									
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		-	-	-	-	(15.609)			(15.609)
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		-	-	-		(146.103)	-	-	(146.103)
	B	-	-	-	-	(161.713)	-	-	(161.713)
Resultado líquido	B+C	-	-	-	-	-	-	24.207.036	24.207.036
Resultado integral		-	-	-	-	(161.713)	-	24.207.036	24.045.323
Operações com detentores de capital:									
Aplicação dos resultados do ano anterior		-	-	-	-	-	(967.191)	967.191	
	D	-	-	-	-	-	(967.191)	967.191	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	E=A+B+C+D	26.895.375	(164.809.193)	6.773.139	242.935.715	(183.305.008)	139.487.343	24.207.036	92.184.406
Alterações no exercício:									
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		-	-	-	-	-			-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
	F	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido	G	-	-	-	-	-	-	2.062.288	2.062.288
Resultado integral	F+G	-	-	-	-	-	-	2.062.288	2.062.288
Operações com detentores de capital:									
Aplicação dos resultados do ano anterior		-	-	-	-	-	24.207.036	(24.207.036)	
	H	-	-	-	-	-	24.207.036	(24.207.036)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	I=E+F+G+H	26.895.375	(164.809.193)	6.773.139	242.935.715	(183.305.008)	163.694.379	2.062.288	94.246.695

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

		euros	
	Notas	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Pagamentos a fornecedores		(958.897)	(1.098.873)
Pagamentos ao pessoal		(1.226.828)	(791.815)
Pagamentos relacionados com o imposto sobre o rendimento		(1.784.836)	(116.387)
Outros recebimentos, líquidos		2.942.390	354.283
Fluxos das atividades operacionais (1)		(1.028.170)	(1.652.793)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e proveitos similares		244.038	414.156
		244.038	414.156
Pagamentos respeitantes a:			
Aplicações financeiras de curto prazo			
Ativos tangíveis e intangíveis		(128.733)	(21.849)
		(128.733)	(21.849)
Fluxos das atividades de investimento (2)		115.305	392.308
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(1.318)	(1.926)
		(1.318)	(1.926)
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(1.318)	(1.926)
Caixa e seus equivalentes no início do período		15.773.328	17.035.740
Variação de caixa e seus equivalentes (4) = (1) + (2) + (3)		(914.184)	(1.262.411)
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4.a.	14.859.144	15.773.328

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

em 31 de dezembro de 2025

(Montantes expressos em euros, exceto quando indicado em contrário)

1. Nota introdutória

a) Identificação da Empresa

A PHAROL, SGPS, S.A. ("PHAROL", "PHAROL SGPS" ou "Empresa") foi constituída em 23 de junho de 1994 nos termos do Decreto-Lei n.º 122/94, por fusão das empresas Telecom Portugal, S.A., Telefones de Lisboa e Porto (TLP), S.A. ("TLP") e Teledifusora de Portugal, S.A. ("TDP"), com referência a 1 de janeiro de 1994. Em resultado do processo de privatização iniciado em 1 de junho de 1995 e terminado em 4 de dezembro de 2000, o capital da PHAROL é detido maioritariamente por acionistas privados. Em 12 de dezembro de 2000, a Portugal Telecom, S.A. alterou a sua denominação social para Portugal Telecom, SGPS, S.A., tendo modificado o seu objeto social para sociedade gestora de participações sociais. Em 29 de maio de 2015, alterou a sua denominação para PHAROL, SGPS, S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, a PHAROL detinha como principais ativos (1) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. ("Rio Forte") com um valor nominal de 897 milhões de Euros e atualmente valorizados em 51,9 milhões de euros, (2) o investimento nas carteiras de ações e obrigações no valor de 27,8 milhões de Euros e (3) caixa e equivalentes de caixa no valor de 14,9 milhões de Euros.

b) Bases de apresentação

Estas demonstrações financeiras referem-se à Empresa em termos individuais e foram preparadas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal (Nota 2), tendo os investimentos financeiros sido registados pelo método da equivalência patrimonial, deduzidos de eventual imparidade tal como referido na Nota 3.3. Nestas demonstrações financeiras individuais, foi considerado, no capital próprio em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e no resultado líquido dos exercícios findos nessas datas, o efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial, através da apropriação da quota parte detida nas outras variações de capital próprio e do resultado líquido das empresas participadas, com base nas respetivas demonstrações financeiras, mas não o efeito da consolidação integral a nível de ativos, passivos, gastos e rendimentos.

A Empresa preparou, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, publicadas em separado. Nestas demonstrações financeiras consolidadas estão incluídas as demonstrações financeiras das empresas em que a PHAROL detém o controlo, consolidadas pelo método integral.

As divulgações apresentadas nas referidas demonstrações financeiras consolidadas são complementares, com as necessárias adaptações, às divulgações apresentadas nas presentes demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 26 de fevereiro de 2026, estando ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas de acordo com o referencial do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que integra as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF), adaptadas pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC) a partir das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS, anteriormente designadas por Normas Internacionais de Contabilidade) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e adotadas pela União Europeia (EU). Os diplomas legais referentes ao SNC são:

- Aviso nº8254/2015, de 29 de julho (Estrutura Conceptual);
- Portaria nº 220/2015, de 24 de julho (Modelo das demonstrações financeiras);
- Portaria nº 2018/2015, de 23 de julho (Código de contas);
- Aviso nº 8256/2015, de 29 de julho (Normas contabilísticas e de relato financeiro);
- Aviso nº 8258/2015, de 29 de julho (Normas interpretativas);
- Decreto-Lei n.º 73/2023, de 23 de agosto (Divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais).

A Empresa adotou as NCRF pela primeira vez em 2010, tendo aplicado para o efeito a “NCRF 3 Adoção pela primeira vez das NCRF” (“NCRF 3”), sendo 1 de janeiro de 2009 a data de transição para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras. A Empresa aplica supletivamente as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (“IAS/IFRS”) e as respetivas interpretações (“SIC/IFRIC”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), de modo a colmatar lacunas ou omissões relativas a aspetos específicos de algumas transações ou situações particulares não previstas no SNC.

Desde 1 de janeiro de 2005, as demonstrações financeiras consolidadas da PHAROL são preparadas de acordo com as IFRS tal como adotadas na União Europeia, conforme normativo aplicável às empresas cotadas em bolsas de valores da União Europeia.

O Grupo PHAROL é constituído pelas seguintes empresas:

Empresa	Sede	Tipo de empresa	Tipo de empresa	Direta	Dez-25	Dez-24
					Efetiva	Efetiva
Bratel BV	Amsterdão	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Pharol SGPS (100%)	100%	100%
Pharol Brasil ¹	São Paulo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	-	-

Bratel S.a.r.l.	Luxemburgo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%
-----------------	------------	-------------	-------------------------	------------------	------	------

¹ A 30 de Dezembro de 2024 a PHAROL Brasil S.A. foi liquidada.

Adicionalmente, salienta-se que a PHAROL a 31 de dezembro de 2024 detinha uma participação no capital da Oi de 0,02% (excluindo ações de tesouraria), respetivamente.

3. Principais políticas contabilísticas, julgamentos e estimativas

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações. As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo e foram consistentemente aplicadas.

3.1. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição, o qual inclui o preço de compra e quaisquer custos diretamente atribuíveis à colocação dos ativos no local e na condição necessária para operarem da forma pretendida.

A depreciação dos ativos fixos tangíveis é reconhecida, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes. As taxas anuais aplicadas refletem a vida útil estimada para cada classe de bens, conforme segue:

Classe de Ativo	Anos de Vida Útil
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	3 - 8
Outros ativos fixos tangíveis	4 - 8

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativos fixos tangíveis são determinados pela diferença entre o montante recebido e a quantia escriturada do ativo, e são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que ocorre o abate ou alienação.

3.2. Locações

Os contratos de locação são classificados como locações financeiras se, através deles, forem substancialmente transferidos para o locatário todos os riscos e vantagens inerentes à posse dos ativos correspondentes. Os restantes contratos de locação são classificados como locações operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. As rendas incluem o gasto financeiro e a amortização do capital, sendo que os gastos financeiros são imputados de acordo com uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente da responsabilidade.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como gasto numa base linear durante o período da locação.

3.3. Investimentos financeiros

Empresas subsidiárias são todas as entidades sobre as quais a Empresa tem o poder de decisão sobre as políticas financeiras e operacionais, geralmente representado por mais de metade dos direitos de voto. Empresas associadas são as entidades sobre as quais a Empresa exerce influência significativa, mas não possui controlo, geralmente com participações entre 20% e 50% dos direitos de voto. Empreendimento conjunto é uma atividade económica empreendida por dois ou mais parceiros sujeita a controlo conjunto destes mediante um acordo contratual.

Os investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com este método, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Empresa nos ativos líquidos dessas entidades, deduzidas de eventual imparidade. Os resultados da Empresa incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

Os investimentos financeiros em entidades estrangeiras são convertidos para euros utilizando as taxas de câmbio em vigor à data do balanço, sendo que a participação da Empresa nos resultados dessas entidades é calculada com base na taxa de câmbio média verificada no período. A diferença cambial resultante da conversão das demonstrações financeiras de entidades estrangeiras é registada no capital próprio na rubrica "Ajustamentos em ativos financeiros", sendo reconhecida em resultados no momento em que a entidade estrangeira for alienada ou o investimento for transmitido de outra forma. As taxas de câmbio, relativamente ao Euro, utilizadas na conversão das demonstrações financeiras das principais operações estrangeiras (detidas direta ou indiretamente pela PHAROL) são as seguintes:

Moeda	31 Dez 25	31 Dez 24
Real	6,4364	6,4253
USD	1,1750	1,0389

Os investimentos financeiros são avaliados sempre que existam indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo que as perdas por imparidade que se demonstrem existir são registadas como gastos na demonstração dos resultados.

Os ganhos obtidos em transações com subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos relativos a ativos detidos por estas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Empresa nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento, no âmbito da aplicação do método da equivalência patrimonial.

As mais-valias decorrentes da alienação de empresas participadas efetuadas dentro do Grupo são diferidas ou anuladas até ao momento da sua alienação a terceiros. Caso as mais-valias tenham sido diferidas, o seu reconhecimento em resultados é registado na rubrica "Ganhos/(perdas) em empresas participadas", na proporção em que o *goodwill* ou os ativos e

passivos identificados no processo de alocação do preço de compra sejam reconhecidos em resultados pela empresa adquirente.

As prestações acessórias e os empréstimos de financiamento concedidos a empresas subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos são registados ao valor nominal, diminuídos por ajustamentos para perdas estimadas, quando se antecipa a existência de perdas de valor desses empréstimos.

3.4. Regime do acréscimo e reconhecimento de gastos

A Empresa regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos, respetivamente.

No que respeita ao reconhecimento dos gastos com impostos que incidem sobre a aquisição de serviços externos (e.g. Imposto sobre o valor acrescentado não dedutível), os montantes são classificados enquanto Impostos indiretos.

3.5. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma do imposto corrente com o imposto diferido, os quais são registados em resultados salvo quando se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio, situação em que são igualmente registados no capital próprio.

A estimativa de imposto sobre o rendimento é efetuada a partir da estimativa da matéria coletável em sede de IRC, com base na taxa de imposto aplicável em Portugal, acrescida da derrama municipal e/ou estadual em função do lucro fiscal apurado (Nota 9).

O imposto sobre o rendimento do exercício registado nas demonstrações financeiras é apurado de acordo com o preconizado pela “NCRF 25 *Impostos Sobre o Rendimento*”. Na mensuração do gasto relativo ao imposto sobre o rendimento do exercício, para além do imposto corrente determinado com base no resultado antes de impostos corrigido de acordo com a legislação fiscal, são também considerados os efeitos resultantes das diferenças temporárias entre o resultado antes de impostos e o lucro tributável originadas no exercício ou em exercícios anteriores.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e avaliados anualmente, utilizando as taxas de tributação que se esperam estar em vigor à data da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são registados unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para os utilizar. À data do balanço é efetuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos ativos por impostos diferidos, no sentido de reconhecer ativos por impostos diferidos não registados anteriormente e/ou para

reduzir o montante dos ativos por impostos diferidos que se encontram reconhecidos em função da expectativa atual da sua recuperação futura.

3.6. Contas a receber

As contas a receber são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, deduzido de perdas por imparidade.

As imparidades para dívidas de cobrança duvidosa são calculadas com base na avaliação dos riscos estimados decorrentes da não cobrança das contas a receber e são reconhecidas na demonstração dos resultados.

3.7. Provisões e passivos contingentes

As provisões são reconhecidas pela Empresa quando existe uma obrigação presente resultante de eventos passados, desde que seja provável a existência de um dispêndio de recursos internos para a liquidação dessa obrigação e o montante desta seja razoavelmente estimável. Quando alguma destas condições não é preenchida, a Empresa procede à divulgação dos eventos como passivos contingentes, exceto se a probabilidade de uma saída de fundos for remota.

As provisões são reconhecidas por um montante correspondente ao valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada considerando os riscos e incertezas associados à obrigação. As provisões são revistas no final de cada exercício e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

3.8. Financiamentos obtidos

Os financiamentos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de custos de transação incorridos, sendo subsequentemente apresentados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva.

3.9. Ações próprias

As ações próprias são contabilizadas pelo seu valor de aquisição como uma redução do capital próprio na rubrica “Ações próprias”, e os ganhos ou perdas inerentes à sua alienação são registados em “Resultados acumulados”.

3.10. Classificação do Balanço

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano da data do balanço são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo não corrente, pelo seu valor presente.

3.11. Transações e saldos em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira (diferente da moeda funcional da Empresa, o “Euro”) são registadas às taxas de câmbio em vigor na data das operações. Os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira para os quais não há acordo de fixação de câmbio são convertidos para euros utilizando-se as taxas de câmbio vigentes na data do balanço. As diferenças de câmbio, favoráveis ou desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das operações e as vigentes na data das cobranças, dos pagamentos ou à data do balanço, são registadas como rendimentos e gastos na demonstração dos resultados.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira foram convertidos para euros com base nas seguintes taxas de câmbio relativamente ao Euro, divulgadas pelo Banco de Portugal:

Final		
Moeda	2025	2024
Real	6,4364	6,4253
USD	1,1750	1,0389

Médio		
Moeda	2025	2024
Real	6,307	6,3843
USD	1,1299	1,0821

3.12. Ativos e passivos financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Empresa se torna parte nas correspondentes disposições contratuais, sendo classificados nas seguintes categorias: (a) ao custo ou custo amortizado; e (b) ao justo valor, com as correspondentes alterações reconhecidas na demonstração dos resultados.

(a) Ativos e passivos financeiros ao custo ou custo amortizado

São classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado” os ativos e os passivos financeiros que apresentem as seguintes características: (a) sejam à vista ou tenham uma maturidade definida; (b) tenham associado um retorno fixo ou determinável; e (c) não sejam ou não incorporem um instrumento financeiro derivado.

Os ativos e passivos financeiros considerados nesta categoria são mensurados ao custo amortizado deduzido de perdas por imparidade acumuladas (no caso de ativos financeiros) e correspondem essencialmente às seguintes rubricas do ativo e do passivo constantes do balanço da Empresa:

- Financiamentos obtidos
- Outras contas a receber e a pagar
- Outros ativos e passivos financeiros
- Caixa e equivalentes de caixa
- Credores por acréscimo
- Fornecedores

O custo amortizado é determinado através do método do juro efetivo. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante o termo do instrumento financeiro na quantia líquida escriturada do ativo ou passivo financeiro.

Ativos e passivos financeiros ao justo valor

Todos os ativos e passivos financeiros não incluídos na categoria “ao custo ou custo amortizado” são classificados na categoria “ao justo valor”. Estes ativos e passivos financeiros correspondem essencialmente a instrumentos financeiros derivados. As variações no justo valor destes derivados são reconhecidas no capital próprio ou em resultados, em função, respetivamente, desses derivados cumprirem ou não os critérios de cobertura contabilística. As variações no justo valor reconhecidas em resultados são registadas na rubrica “Aumentos/(reduções) de justo valor” (Nota 17). Incluímos nesta categoria a carteira de investimentos em obrigações e ações mensurados ao justo valor com as variações reconhecidas em resultados.

(b) Imparidade de ativos financeiros

Os ativos financeiros classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado” são sujeitos a testes de imparidade no final de cada exercício. Tais ativos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objetiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados serão afetados.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade corresponde à diferença entre a quantia escriturada do ativo e o valor presente dos novos fluxos de caixa futuros estimados descontados à respetiva taxa de juro efetiva original. Para os ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade corresponde à diferença entre a quantia escriturada do ativo e a melhor estimativa do justo valor do ativo.

Subsequentemente, se ocorre uma diminuição da perda por imparidade em resultado de um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento inicial da perda, a imparidade deve ser revertida por resultados. A reversão é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (a custo amortizado) caso a perda não tivesse sido inicialmente registada.

(c) Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece ativos financeiros apenas quando expiram os seus direitos contratuais aos fluxos de caixa provenientes desses ativos, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse

dos mesmos. A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação é liquidada, cancelada ou expire.

3.13. Principais estimativas contábilísticas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCRF, o Conselho de Administração da Empresa utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas e os montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e em outros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados como prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou o resultado de uma informação ou experiência adquirida. As estimativas contábilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras são como segue:

- a) Valorização do investimento na Oi** – Em 5 de maio de 2014, a Empresa valorizou a nova participação na Oi, adquirida na sequência da combinação de negócios efetuada nessa altura com a Oi, tendo por base o preço das ações da Oi no aumento de capital realizado nesta data, tendo-se, a partir desta data, apropriado da sua quota-parte nos resultados da Oi através da aplicação do método da equivalência patrimonial. Adicionalmente, a partir de 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do Contrato de Permuta foi classificada como ativo não corrente detido para venda e mensurado ao justo valor a partir dessa data, até à execução da permuta em 30 de março de 2015. Até dezembro de 2017 este investimento estava valorizado pelo método de equivalência patrimonial. A partir dessa data e nomeadamente em 31 de dezembro de 2024, a valorização do investimento detido na Oi baseou-se no seu valor de mercado, nomeadamente a cotação bolsista, dado que a PHAROL perdeu a influência significativa que detinha. Em Dezembro de 2025, a PHAROL já não detinha qualquer participação na Oi.
- b) Valorização do instrumento Rio Forte** – A 30 de março de 2015 foram obtidos os instrumentos Rio Forte na sequência da execução da permuta relativa às ações Oi. A essa data, após consulta com o mercado, a Empresa valorizou o instrumento por 15% do seu valor nominal. Esta valorização foi revista a 30 de setembro de 2016, com uma redução no valor nominal para 9,56% e a 31 de dezembro de 2017 e 2019, para 8,32% e 7,02% respetivamente. A 31 de dezembro de 2020, existiu uma nova revisão em baixa de recuperação do valor nominal para 5,79%, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 51,9 milhões de Euros. A 31 de dezembro de 2025 e de 2024, este valor manteve-se (ver Nota 7).
- c) Reconhecimento de provisões e ajustamentos** – A PHAROL SGPS é parte em diversos processos judiciais em curso para os quais, com base na opinião dos seus advogados, efetuou um julgamento para determinar o reconhecimento de eventual provisão para fazer face a essas contingências. Os ajustamentos para contas a receber são calculados essencialmente com base na antiguidade das contas a receber, o perfil de risco dos clientes e a situação financeira dos mesmos.

d) Valorização da carteira de investimentos – A PHAROL subscreveu duas carteiras de investimento em ativos financeiros em agosto de 2022 e mais duas em agosto de 2023, compostas maioritariamente por grupos de ativos de Obrigações e Ações de empresas cotadas. As carteiras são geridas por uma entidade bancária que tem o poder discricionário de compra e venda dos ativos que a compõem, com a qual foi celebrado um contrato que pressupõe a manutenção destas carteiras por um prazo superior a um ano. Estes ativos financeiros fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto e médio prazo. No momento do reconhecimento inicial, são registados pelo custo de aquisição e subsequentemente ao justo valor, com as variações de justo valor reconhecidas em resultados. A 31 de Dezembro de 2025 a valorização desta carteira é de 27,8 milhões de euros tendo originado uma variação positiva de aproximadamente 779 mil euros reconhecida na conta de resultados (ver Nota 7).

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, no entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Conforme disposto na “NCRF 4 Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros” (“NCRF 4”), alterações a estas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, são corrigidas em resultados de forma prospetiva.

3.14. Acontecimentos ocorridos após a data do balanço

Os acontecimentos que ocorram após a data do balanço e proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço não são refletidos nas demonstrações financeiras, sendo apenas divulgados se forem considerados materialmente relevantes.

4. Fluxos de Caixa

A rubrica “Caixa e seus equivalentes” da demonstração dos fluxos de caixa inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis.

A Empresa está sujeita a um risco de liquidez se as fontes de financiamento, como sejam as disponibilidades, os fluxos de caixa operacionais e os fluxos de caixa provenientes de operações de desinvestimento e financiamento, não satisfizerem as necessidades existentes, como sejam as saídas de caixa relacionadas com as atividades operacionais, os investimentos, a remuneração dos acionistas e o reembolso de dívida. A Empresa entende que tem capacidade para cumprir as suas obrigações.

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada de acordo com a “NCRF 2 - Demonstração de Fluxos de Caixa”, havendo a salientar os aspetos a seguir descritos.

(a) Caixa e seus equivalentes

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	euros	
	2025	2024
Numerário	875	4.606
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	11.442.633	13.707.074
Fundo de Tesouraria	3.415.636	2.061.648
	14.859.144	15.773.328

(i) A 31 de dezembro de 2025 e 2024, este fundo é referente a uma aplicação de 3,4 e 2,06 milhões de euros respetivamente num fundo de mercado monetário com valor líquido variável (Short-term VNAV) e liquidez de 1 dia, de acordo com as políticas de tesouraria definidas pela empresa.

5. Alterações de políticas e estimativas contabilísticas e erros

Não foram adotadas quaisquer normas ou interpretações novas ou revistas durante o exercício de 2025, não ocorreram quaisquer alterações voluntárias de outras políticas contabilísticas nem se verificaram alterações em estimativas contabilísticas.

No exercício de 2025, a Empresa não ajustou as suas demonstrações financeiras por quaisquer correções de erros materiais de exercícios anteriores.

6. Participações financeiras

Método da equivalência patrimonial

Durante os exercícios de 2025 e 2024, os movimentos ocorridos nesta rubrica foram os seguintes:

			euros
			2025
Partes de capital em empresas subsidiárias			
	Ações Oi (Justo Valor)	Equivalência Patrimonial (Líquido do investimento na Oi)	Total
Saldo inicial	12.807	175.615	188.421
Resultado Líquido Subsidiárias	-	(58.831)	(58.831)
Reduções/Aumentos	(12.807)	(9.324)	(22.130)
Alterações C. Próprios	-	(599)	(599)
0	0	106.862	106.860

			Euros
			2024
Partes de capital em empresas subsidiárias			
	Ações Oi (Justo Valor)	Equivalência Patrimonial (líquido do investimento na Oi)	Total
Saldo inicial	130.863	193.195	324.056
Resultado Líquido Subsidiárias	-	26.421	26.421
Reduções/Aumentos	(63.740)	(44.001)	(107.741)
Venda de participação	(54.316)	-	(54.316)
Saldo final	12.807	175.615	188.421

Nos exercícios de 2025 e 2024, os movimentos ocorridos em partes de capital em empresas subsidiárias e associadas são decorrentes da aplicação do método de equivalência patrimonial das subsidiárias, e resultam essencialmente da redução da participação indireta no capital da Oi, conforme referido nas notas 1. e), 2. e 3.13 a).

7. Outros investimentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2025 esta rubrica inclui, essencialmente: 1) uma estimativa de recuperação futura de aproximadamente 51,9 milhões de Euros relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, e 2) carteiras de investimentos financeiros em ativos no montante aproximado de 27 milhões de euros.

1) Rio Forte

Relativamente aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, após ter tomado conhecimento do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°4 des Curateurs), datado de 31 de agosto de 2016, disponível em www.espiritosantoinvolencies.lu, a PHAROL iniciou diligências no sentido de apurar as implicações financeiras, contabilísticas e legais do contido no seu ponto 2.1.6., que se transcreve em tradução livre:

“Recuperação previsível

As informações atualmente disponíveis para os Administradores Judiciais não permitem fazer uma estimativa, nem da recuperação total, nem da recuperação a realizar pela sociedade em processo de falência.

Não se pode excluir que o arresto judicial e os eventuais direitos de terceiros envolvidos venham a impedir de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, que a massa da falência recupere e distribua certos ativos. De facto, não se exclui que as autoridades judiciais tenham por objetivo confiscar os bens agora arrestados.”

A Administração da PHAROL, após diligências adequadas e suportada pela análise dos seus assessores, concluiu, nessa data, por um princípio de prudência, que os valores esperados de recuperação dos ativos por parte da massa da insolvente e, em consequência, por parte da

PHAROL junto da Rio Forte tinham reduzido. O investimento da PHAROL nos títulos da Rio Forte, foi inicialmente valorizado ao justo valor aquando do seu reconhecimento inicial em 30 de março de 2015, sendo subsequentemente mensurado ao custo amortizado deduzido de quaisquer perdas de imparidade. Tendo por base os princípios base enunciados na IAS 39 (atualmente IFRS 9) e a informação disponível, a Administração, utilizou o seu julgamento na definição de pressupostos que culminaram numa valorização do crédito sobre a Rio Forte em 85,7 milhões de Euros a 31 de dezembro de 2016, ou seja, cerca de 9,5% do valor nominal, contra, aproximadamente, 15% do valor nominal a 31 de dezembro de 2015, o que determinou a contabilização de uma imparidade no montante de 48,8M€.

Adicionalmente, em dezembro de 2017, após a atualização do montante de reclamações de crédito considerado no último relatório dos Administradores Judiciais ter revelado ser num valor superior ao anteriormente considerado, a valorização de recuperação da dívida foi revista novamente em baixa, tendo-se registado em 8,32% de recuperação, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 74,6 milhões de Euros. A 31 de Dezembro de 2018, o valor de recuperação da dívida manteve-se em 8,32%.

Em abril de 2019 e após 5 anos da entrada da reclamação de crédito sobre a Rio Forte, foi divulgado no dia 30 de abril um novo relatório dos Administradores Judiciais, que apontava essencialmente para: 1) adiamento dos resultados da conclusão da análise administrativa das declarações de dívida; e 2) revisão em baixa do valor dos ativos da Rio Forte na América Latina. Assim e com base nestes novos fatores, a valorização de recuperação da dívida foi, uma vez mais, revista em baixa, tendo-se quedado em 7,19% de recuperação do valor nominal, o que equivale a uma redução de 10,1 milhões de Euros para o montante de 64,5 milhões de Euros. Ainda no exercício de 2019 e após a análise do último relatório emitido pelos Administradores Judiciais, com efeitos a 31 de dezembro de 2019, aquele valor foi, uma vez mais, revisto em baixa, tendo a recuperação do valor nominal sido fixada em 7,02%, o que equivale a uma redução adicional de 1,5 milhões de Euros para um montante total de recuperação de 63 milhões de Euros. A 31 de dezembro de 2020, foi efetuada uma nova revisão em baixa de recuperação do valor nominal para 5,79%, justificada essencialmente pela depreciação dos ativos detidos pela Rio Forte na América Latina, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 51,9 milhões de Euros.

A 16 de Novembro de 2023, os curadores da Rio Forte decidiram que o crédito de insolvência da Rio Forte Investments apresentado pela PHAROL seria submetido, por uma medida de prudência, ao Tribunal de Comercio do Luxemburgo para decisão sobre a sua admissão ao passivo de insolvência, por, usando as palavras dos curadores, a pretensão da PHAROL não parecer cumprir plenamente todos os requisitos legais.

Em fevereiro de 2024 e prevenindo a hipótese de ser reconhecido pelo Tribunal a validade do crédito da PHAROL sobre a Rio Forte os curadores desta última vieram pedir a título subsidiário que um reembolso em abril de 2014 de € 199.631.000,00 de papel comercial subscrito diretamente pela PHAROL em fevereiro de 2014 fosse considerado nulo por ter sido realizado no período suspeito. Por razões processuais e também por mais uma vez não apresentarem

qualquer prova substancial, os nossos Advogados são da opinião de que esta *assignment* não tem fundamento.

Em 8 de dezembro de 2024, e após audiências realizadas em outubro de 2024, a PHAROL foi notificada da decisão do Tribunal de Comércio do Luxemburgo que reconheceu o crédito de €147.000.000 sobre a massa insolvente da Rio Forte, S.A., acrescido de juros até à data do processo de insolvência. A decisão sobre o remanescente de €750.000.000 foi suspensa até a resolução de um processo relacionado com a anulação de um pagamento alegado pela Espírito Santo Internacional, S.A. A PHAROL reafirma que não é devedora da ESI, mantendo a fundamentação do crédito remanescente.

A 31 de Dezembro de 2025, considerando a manutenção dos principais fatores de avaliação dos Ativos da Rio Forte e não havendo evolução no montante das dívidas reclamadas, o valor expectável de recuperação da dívida nominal da Rio Forte manteve-se inalterado em 5,79% equivalente a 51,9 milhões de Euros.

Já em 13 de fevereiro de 2026, a PHAROL notificada de decisão do Tribunal de Comércio do Luxemburgo que no âmbito do processo de insolvência da Rio Forte reconheceu o crédito da PHAROL sobre a massa insolvente da Rio Forte no montante de capital de 750 milhões de Euros, a ser acrescido dos juros devidos até à data de abertura do processo de insolvência.

Assim o valor total de crédito da PHAROL sobre a massa insolvente da Rio Forte mantém-se em 897 milhões de euros e respetivos juros legais, como sempre reclamado desde 2014.

Foi julgado nos mesmos autos o processo proposto por um Curador *Ad Hoc* da ESI visando a anulação de um pagamento alegadamente indevido de um valor acumulado de 750 milhões de euros de Notes efetuado pela ESI no princípio de 2014 à Pharol SGPS, S.A (200 milhões de euros) e à PT Finance (550 milhões de euros), processo esse comunicado ao mercado em 1 de fevereiro de 2019. Também neste processo foi decidido que a PHAROL não tem que devolver quaisquer quantias à ESI.

As decisões judiciais acima referidas, ainda que suscetíveis de recurso no prazo de 40 dias contados da Notificação dos Curadores da Rio Forte e do Curador *Ad Hoc*, deram integralmente razão às posições sustentadas pela PHAROL desde o primeiro momento.

Adicionalmente, visando o ressarcimento dos prejuízos resultantes da insuficiência de bens na massa falida da Rio Forte para satisfação integral do crédito da PHAROL, de acordo com decisão da Assembleia Geral de Acionistas, em 2015, foram tomadas várias ações que detalhamos a seguir.

Ações contra Ex-Administradores

Foi proposta ação de responsabilidade contra ex-administradores, tendo sido pedida a condenação solidária dos Réus no pagamento de uma indemnização correspondente à diferença entre €897 milhões de euros, montante do investimento em instrumentos de papel comercial da Rio Forte por eles decidido, e aquele que se vier a receber no âmbito do processo

de insolvência e demais danos que se vierem a apurar. Os Réus apresentaram as suas contestações e requereram a intervenção principal provocada de diversos terceiros, incluindo Companhia de Seguros. Foi invocada pelos Réus a existência de causa prejudicial e requerida a suspensão da instância. O Tribunal, em 18.01.2018, determinou a suspensão da instância enquanto não for decidida a ação de anulação de deliberações sociais que corre no Juízo de Comércio de Lisboa. Esta ação, entretanto, foi definitivamente julgada improcedente, pelo que a PHAROL, em 27.06.2019, requereu ao tribunal fosse declarada a cessação da suspensão da instância. Sobre este despacho ainda não recaiu decisão, pelo que a ação se mantém suspensa.

Em meados de 2020 o Tribunal ordenou a junção aos autos de certidão da sentença proferida na ação prejudicial, o que sucedeu, mas não proferiu qualquer novo despacho. Não existiu qualquer evolução em 2021 nem em 2022. Em consequência, foi solicitada a aceleração processual nos termos da Lei, logo aquando da abertura dos Tribunais em 01 de setembro de 2023.

Em fevereiro de 2024, a Autora insistiu pela cessação da suspensão, o que aconteceu. O tribunal, em maio, ordenou a junção de traduções pelos Réus (entretanto juntas) e conheceu dos pedidos de intervenção de terceiros, nos seguintes termos:

1. Não admitiu a intervenção da Deloitte;
2. Não admitiu a intervenção dos membros da Comissão de Auditoria;
3. Admitiu a intervenção das seguradoras;
4. Convidou um dos réus a esclarecer os factos que sustentam o pedido de intervenção de alguns dos administradores da autora, dos administradores da Portugal Telecom International Finance B.V. e da PT Portugal, SGPS, S.A.. Este esclarecimento foi prestado em fim de maio, mas o tribunal ainda não decidiu.

Os Réus recorreram da decisão de não intervenção dos membros da Comissão de Auditoria. Estes recursos não foram admitidos, pelo que está encerrada a fase dos articulados.

Por despacho de 18.12.2025, o tribunal indeferiu a intervenção provocada dos restantes administradores da PHAROL (PT SGPS), da Portugal Telecom International Finance B.V. e da PT Portugal, SGPS, S.A.. No mesmo despacho, na sequência de informações prestadas por um dos réus, admitiu a intervenção, a título principal, das seguradoras por este indicadas. Aguarda-se a citação das seguradoras.

Sendo a PHAROL autora nos autos e não tendo sido deduzido qualquer pedido reconventional inexistente qualquer contingência para a sociedade com os autos.

Em 2016, foi proposta nova Ação de responsabilidade contra os ex-administradores, tendo por causa de pedir a implementação de sistemas de relato financeiro e de controlo interno que viabilizaram a realização em montantes crescentes de investimentos em instrumentos de dívida emitidos por sociedades do Grupo Espírito Santo por esses administradores decididas, em violação das regras de governo da sociedade e com desconhecimento dos investidores e acionistas, geradores de elevados prejuízos. Nesta Ação é pedida a condenação solidária dos

réus no pagamento à PHAROL de uma indemnização correspondente a €54.900.000,00, acrescido de demais danos que se venham a apurar, nomeadamente nos últimos investimentos que se vieram a realizar com os procedimentos implementados pelos réus e ainda pelos danos reputacionais e multas e coimas decorrentes de falta de completude dos documentos de reporte financeiro.

Os Réus apresentaram as suas contestações e requereram a intervenção principal provocada de diversos terceiros, incluindo Companhia de Seguros. O Tribunal proferiu despacho de suspensão da instância por causa prejudicial – Proc. n.º 23430/15.9T8LSB, que correu termos no Juízo de Comércio de Lisboa – Juiz 3, em que os Réus pretendem a anulação da deliberação social da PHAROL que determinou a propositura da presente ação. Esta ação, entretanto, foi definitivamente julgada improcedente, pelo que o tribunal declarou a cessação da suspensão da instância.

O Tribunal pronunciou-se sobre a intervenção na ação como réus dos demais membros da Comissão de Auditoria da PHAROL, que os Réus haviam requerido, tendo indeferido essa pretensão. Deste indeferimento recorreram dois dos Réus, tendo a PHAROL contra-alegado.

Entretanto, o tribunal ordenou à PHAROL que respondesse por escrito à matéria de exceção suscitada pelos Réus nas contestações, o que foi feito em 11.09.2019.

O recurso foi julgado procedente, pelo que foram citados os demais membros da Comissão de Auditoria, que apresentaram contestação conjunta em 2 de novembro de 2020. Nas contestações, os chamados requereram a intervenção provocada das seguradoras para as quais transferiram a responsabilidade civil decorrente dos atos praticados no exercício das suas funções, tal como o haviam feito os Réus iniciais.

A 31 de Dezembro de 2023, conforme oportunamente relatado, aguardava-se decisão sobre a intervenção das seguradoras.

O Tribunal conheceu em 2024 os pedidos de intervenção de terceiros, admitindo a intervenção das seguradoras a título principal. Foi ordenada a junção de traduções para citação das seguradoras estrangeiras, e tal junção já aconteceu.

Aguarda-se a citação das seguradoras, tendo a PHAROL insistido em dezembro de 2024 por essa citação, e a contestação das mesmas.

Por apenso a esta ação foi requerido arresto de bens dos Réus, o qual foi ordenado, incidindo sobre diversos ativos relevantes dos ex-administradores.. Nos termos desse arresto também foi feita uma apreciação preliminar da causa de pedir da ação contra os ex-administradores, que dá de forma perfunctória provada a responsabilidade destes. Citados os Requeridos, foram apresentadas oposições ao arresto e realizado o seu julgamento.

Todas as oposições foram julgadas procedentes. A Pharol recorreu desta decisão quanto às pessoas singulares, conformando-se com o levantamento dos arrestos relativos às pessoas coletivas. O recurso foi julgado procedente, pelo que o arresto dos bens dos ex-

administradores se mantém. Sendo a PHAROL autora nos autos e não tendo sido deduzido qualquer pedido reconvenicional inexistia qualquer contingência para a sociedade com os autos.

Ações contra Ex-Auditor

Foi também proposta, no mesmo ano de 2016, pela PHAROL ação de responsabilidade civil contra a Deloitte Associados e um seu Partner pela violação de deveres legais e contratuais na revisão de documentos de prestação de contas pela Autora, incluindo do Relatório do Governo da Sociedade, na revisão do sistema de controlo interno, nomeadamente da respetiva operacionalidade nos termos requeridos pela Secção 404 da SARBANEX-OXLEY ACTA (SOC) e na preparação e apresentação dos respetivos memorandos de auditoria e memorandos de controlo interno.

De acordo com a causa de pedir, a violação desses deveres foi causa adequada da não revelação nos documentos de prestação de contas entre 2010 e 2014 de elevados investimentos em papel comercial sem *rating* do Grupo Espírito Santo ao longo desses 4 anos e que violavam diversas regras internas, nomeadamente de governo da sociedade.

Nesta ação é pedida a condenação solidária dos Réus no pagamento à PHAROL de uma indemnização correspondente à diferença entre €897 milhões e aquele que vier a receber no âmbito do processo de insolvência da Rio Forte e demais danos que se vierem a apurar em execução de sentença, resultantes quer de danos reputacionais, quer de indemnizações, multas e coimas em que a autora venha a ser condenada em processos de falta de qualidade legalmente exigível aos documentos de reporte financeiro da PHAROL nos períodos de 2010 a 30 de Junho de 2014.

Os Réus apresentaram contestação, tendo sido requerida a intervenção provocada da Companhia de Seguros, a qual foi admitida.

A PHAROL apresentou articulado superveniente em 13.09.2022, tendo por base a condenação da Deloitte em processo de contra-ordenação instaurado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, cuja admissão ainda não ocorreu.

A Deloitte recusou a apresentação dos documentos de trabalho, alegando sigilo profissional. O tribunal deu-lhe razão. A PHAROL interpôs recurso dessa decisão. O Tribunal da Relação não admitiu o recurso da decisão quanto ao sigilo dos documentos de trabalho, entendendo que, em vez de recurso, cabia incidente de levantamento de sigilo. A PHAROL deu início ao incidente de levantamento de sigilo, o qual se encontra pendente no Tribunal da Relação.

Uma vez que não existe qualquer pedido reconvenicional, inexistem quaisquer contingências para a PHAROL emergentes dos presentes autos.

Processos BES e Banco de Portugal

Em 2017, a PHAROL constituiu-se ainda assistente no Processo Universo BES, estatuto que lhe foi reconhecido pelo Tribunal. Sequencialmente, quando foram deduzidas acusações, a PHAROL deduziu pedido cível para ressarcimento de todos os prejuízos causados pela burla

praticada por alguns dos aí arguidos, para subscrição pela PHAROL em fevereiro de 2014 de Papel Comercial emitido pela Rio Forte no montante de 897 milhões de euros. Como é público, vários dos arguidos requereram a abertura de instrução. O julgamento já se iniciou, tendo o Tribunal entendido que os pedidos cíveis deviam ser deduzidos em processo cível para não retardar a marcha do processo penal, dada a existência de centenas de pedidos cíveis.

Em 2016, a PHAROL intentou uma Ação administrativa contra o Banco de Portugal, tendo por base a impugnação das Deliberações “Contingências” e “Perímetro” tomadas pelo Banco de Portugal no dia 29.12.2015, que determinam que as responsabilidades contingentes ou desconhecidas pelo BES, perante terceiros, com referência a 03.08.2014, não foram transferidas para o Novo Banco ou, tendo sido, foram retransferidas de volta para o BES com efeitos retroativos àquela data. Sem qualquer avanço significativo nestes últimos anos, recentemente, este caso foi incluído num procedimento especial de aceleração de processos. De acordo com este mecanismo foram designados 5 processos piloto (semelhantes entre si) que terão andamento prioritário e determinou-se a suspensão dos demais processos semelhantes até à prolação de decisão final nos processos piloto. Uma vez proferida, a decisão nos processos piloto servirá como base para os restantes. Foi requerida a exclusão do processo da PHAROL e aguarda-se prolação de despacho sobre esse requerimento. Caso o requerimento venha a ser deferido, o processo da PHAROL continuará o seu andamento normal sem qualquer suspensão até à prolação de decisão final.

Também em 2016, foi apresentada Reclamação de créditos no processo de insolvência do BES no valor de € 897 Milhões, correspondente ao montante investido pela PT SGPS em papel comercial da Rio Forte, tendo por base a responsabilidade do BES enquanto intermediário financeiro. O crédito da Pharol foi reconhecido como subordinado pela Comissão Liquidatária, foi apresentada impugnação, que mereceu nova resposta desfavorável daquela Comissão e consequente réplica por parte da PHAROL. Aguarda-se prolação de decisão sobre a impugnação apresentada.

Processo ESI

Finalmente, ainda relacionado com o processo Rio Forte, em dezembro de 2017, a PHAROL, teve conhecimento de um comunicado dos Curadores da Espírito Santo International, S.A, (“ESI”), pelo qual estes declaravam que essa sociedade falida iria avaliar a possibilidade de processar judicialmente a PHAROL, pedindo a sua condenação no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido. No dia 28 de Janeiro de 2019, como medida de proteção para interromper qualquer período de prescrição, a PHAROL foi ainda citada para processo no Tribunal do Luxemburgo pelo Curador *Ad-hoc* da ESI – Espírito Santo Internacional, com a reclamação de que teria recebido pagamentos indevidos da ESI no montante de setecentos e cinquenta milhões de euros, alegando, em síntese, que (a) o pagamento devia ter sido feito em dinheiro ou através de “effets de commerce” e não por transferências bancárias, (b) o pagamento foi anormal porque a ESI não tinha os necessários fundos, (c) a PHAROL estava consciente do estado de insolvência da ESI e (d) o pagamento fez parte de um esquema fraudulento.

Realizou-se audiência de julgamento em novembro de 2025 a audiência de julgamento, que foi acompanhada com assessoria dos Advogados Luxemburgueses da PHAROL.

Até à data da audiência de julgamento não foram apresentadas quaisquer factos e provas que sustentassem a irregularidade do pagamento feito pela ESI à Pharol. Esta ação, para evitar contradição de julgados, passou a ser julgada em conjunto com o reconhecimento do remanescente do crédito de 750 milhões da Pharol sobre a Rio Forte no âmbito do processo da insolvência desta última. Esta ação foi objeto de audiência de julgamento conjunta com a ação proposta pelo Curador Ad Hoc.

Conforme indicado anteriormente, a 13 de fevereiro de 2026, foi decidido pelo Tribunal de Comércio do Luxemburgo que neste processo a PHAROL não tem que devolver quaisquer quantias à ESI.

A decisão, ainda que suscetível de recurso no prazo de 40 dias contados da Notificação do Curador Ad Hoc, deu integralmente razão às posições sustentadas pela PHAROL desde o primeiro momento.

2) Carteiras de Investimento

A PHAROL subscreveu duas carteiras de investimento em ativos financeiros em agosto de 2022 e mais duas em agosto de 2023, compostas maioritariamente por grupos de ativos de Obrigações e Ações de empresas cotadas. As carteiras são geridas por entidades bancárias que têm o poder discricionário de compra e venda dos ativos que a compõem, com as quais foi celebrado um contrato que pressupõe a manutenção destas carteiras por um prazo superior a um ano. Estes ativos financeiros fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto e médio prazo. No momento do reconhecimento inicial, são registados pelo custo de aquisição e subsequentemente ao justo valor, com as variações de justo valor reconhecidas em resultados. Relativamente a estes ativos, a 31 de dezembro de 2025 a variação do justo valor da carteira é conforme segue:

Variação justo valor da Carteira		
		euros
Valor da carteira em 31 de dezembro de 2024	(1)	26.979.396
Valor da carteira em 31 de dezembro de 2025	(2)	27.758.393
Variação justo valor da Carteira	(3)=(2)-(1)	778.997
Valor do Fundo de Tesouraria a 31 de dezembro de 2024	(4)	2.061.648
Reforço do Fundo de Tesouraria	(5)	1.300.000
Valor do Fundo de Tesouraria a 31 de dezembro de 2025	(6)	3.415.636
Variação de Fundo de Tesouraria (reportado na Nota 15)	(7)=(6)-(5)-(4)	53.988
Ganhos em outros ativos financeiros	(8)=(3)+(7)	832.986

Relativamente a estes ativos, a 31 de dezembro de 2025 e 2024, a carteira é composta conforme segue:

	euros	
	2025	2024
Grupo de Ativos		
Liquidez	967.729	1.066.483
Dívida Pública	5.225.757	614.965
Obrigações Investment Grade	13.282.337	20.620.138
Obrigações High Yield E Mercados Emergentes	6.863.441	3.310.948
Ações	1.419.128	1.366.862
	27.758.393	26.979.396
Grupo por alocação Geográfica		
Europa (ex-RU)	18.621.730	15.902.761
EUA	4.438.883	6.289.269
Outros Desenvolvidos	1.179.951	765.446
Reino Unido	2.098.732	1.978.934
Japão	344.320	877.000
Liquidez	967.729	1.066.483
Outros em Desenvolvimento	107.047	99.503
	27.758.393	26.979.396
Grupo por alocação sectorial		
Financeiro	9.202.846	12.613.245
Fundos	3.274.554	2.027.052
Bens de consumo cíclico	3.479.520	4.284.010
Consumos não cíclicos	2.199.038	1.876.236
Indústria	1.137.030	913.701
Comunicações	556.963	760.946
Matérias-primas	207.061	558.148
Liquidez	967.729	1.066.483
Energia	680.194	421.892
Outros	0	265.555
Dívida Pública	4.197.885	614.965
Tecnologia	198.847	99.755
Utilities	1.656.727	1.477.407
	27.758.393	26.979.396

8. Partes relacionadas

8.1. Participações financeiras em empresas subsidiárias e associadas

Em 2025 e 2024, as participações financeiras em empresas subsidiárias e associadas referem-se exclusivamente à participação direta da PHAROL na Bratel B.V..

8.2. Outras informações

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as remunerações dos administradores, as quais foram estabelecidas pela Comissão de Vencimentos, ascenderam 452 mil Euros e 241 mil Euros, respetivamente.

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024, não estava em vigor qualquer programa de pagamentos com base em ações nem qualquer programa de compensação por término de serviço.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, os honorários do Revisor Oficial de Contas da PHAROL ascenderam a 30 mil euros e correspondem a honorários de auditoria relativo à PHAROL.

Para informação adicional relacionada com as remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos dirigentes, remetemos os leitores para o Relatório do Governo da Sociedade incluído no Relatório e Contas Consolidadas.

9. Impostos sobre o rendimento

Em 2025, as empresas localizadas em Portugal Continental são tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa base de 21,0% acrescida de (1) uma Derrama Municipal de até um máximo de 1,5% sobre a matéria coletável, e (2) uma Derrama Estadual de 3,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 1,5 milhões de euros e 7,5 milhões de euros, de 5,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 7,5 milhões de euros e 35 milhões de euros, e de 9,0% aplicável sobre o lucro tributável que exceda 35 milhões de euros, resultando numa taxa máxima agregada de aproximadamente 31,5% para lucros tributáveis que excedam 35 milhões de euros. No cálculo dos resultados tributáveis, aos quais é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social) exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica foi apurada da seguinte forma:

	euros	
	2025	2024
Imposto sobre o rendimento		
Resultado antes de impostos	2.112.786	25.457.937
Taxa efetiva de imposto	21%	21%
Imposto sobre o lucro à taxa nominal	443.685	5.346.167
A Acrescer		18.307.763
A Deduzir	1.686.663	31.637.290
	1.686.663	13.329.526
Lucro tributável	426.123	12.128.410
Prejuízos fiscais aceites	319.592	9.096.307
Matéria colectável	106.531	3.032.102
Taxa efetiva de imposto	21 %	21 %
Imposto calculado	22.371	636.741
Tributação autónoma	26.529	20.813
Derrama	1.598	593.346
	50.498	1.250.901

A PHAROL tem ainda prejuízos fiscais reportáveis de períodos passados no montante de 570,9 milhões de Euros que não contabiliza em balanço face a não ter visibilidade de benefícios económicos futuros suficientes para a utilização dos prejuízos fiscais reportáveis.

10. Estado e outros entes públicos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os saldos devedores e credores com o Estado e Outros Entes Públicos têm a seguinte composição:

	euros			
	2025		2024	
	A receber	A pagar	A receber	A pagar
Impostos correntes				
Operações em Portugal				
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)		22.886	-	17.571
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	705.990	50.498	-	1.147.515
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	836	32.444	-	12.042
Segurança Social		22.719	-	12.283
Outros	-	-	-	-
	706.825	128.547	-	1.189.412

Em 2025 e 2024, o valor de imposto sobre rendimentos o imposto corrente acima reflete o imposto sobre o lucro tributável já deduzido dos prejuízos fiscais reportados em anos anteriores e adicionado de tributação autónoma do exercício.

11. Capital próprio

11.1. Capital subscrito

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da Empresa encontrava-se integralmente realizado e ascendia a 26.895.375 euros, estando representado por 896.512.500 ações ordinárias, com o valor nominal de 3 cêntimos de Euro cada.

11.2. Ações próprias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a composição desta rubrica é como segue:

euros		
	2025	2024
Ações detidas pela PHAROL	164.809.193	164.809.193
	164.809.193	164.809.193

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a PHAROL detém 74.689.552, correspondentes a 8,33% do seu capital social.

11.3. Reservas legais

A legislação comercial e os estatutos da Empresa estabelecem que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual deve ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital.

Em 31 de dezembro de 2025, a reserva legal encontrava-se integralmente constituída de acordo com a legislação comercial em vigor, ascendendo a 6.773.139 euros.

11.4. Outras reservas

A composição e os movimentos ocorridos nesta rubrica durante os exercícios de 2025 e 2024 são como segue:

euros				
	Reservas livres	Reserva de ações próprias canceladas	Reservas- Aplicações em acções Próprias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	71.156.201	6.970.320	164.809.194	242.935.715
Constituição de reserva para ações próprias	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	71.156.201	6.970.320	164.809.194	242.935.715
Constituição de reserva para ações próprias	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	71.156.201	6.970.320	164.809.194	242.935.715

11.5. Ajustamentos / outras variações no capital próprio

Durante os exercícios de 2025 e 2024, os movimentos ocorridos nesta rubrica foram como segue:

euros			
	Ajustamentos de conversão cambial	Outras alterações no capital próprio	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(140.579.004)	(75.843.384)	(183.143.296)
Equivalência patrimonial (Nota 6)	(15.609)	(146.103)	(161.713)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	(140.594.614)	(75.989.487)	(183.305.008)
Equivalência patrimonial (Nota 6)	106.860	(106.860)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	(140.487.754)	(76.096.347)	(183.305.008)

11.6. Aplicação de resultados

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apurou-se um resultado líquido no montante de 2.062.288 euros, propõe-se que, sejam transferidos para Resultados Transitados da Empresa.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apurou-se um resultado líquido no montante de 24.207.036 euros, transferidos para Resultados Transitados da Empresa.

12. Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica tem a seguinte composição:

euros		
	2025	2024
Fornecedores	262.769	88.963
	262.769	88.963

13. Credores por acréscimo de gastos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica tem a seguinte composição:

euros		
	2025	2024
Fornecimentos e serviços externos	281.915	170.249
Encargos com férias, subsídio de férias e outros encargos com pessoal	419.541	430.505
	701.456	600.753

14. Ganhos/(perdas) em empresas participadas

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2025	2024
Ganhos/(Perdas) em empresas participadas	(81.560)	(32.313)
	(81.560)	(32.313)
a) Ver Nota 6		

15. Fornecimentos e serviços externos

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2025	2024
Trabalhos especializados	713.827	740.374
Seguros	208.129	228.203
Deslocações e estadas	10.653	26.089
Outros	82.107	178.313
	1.014.716	1.172.980

Os trabalhos especializados são sobretudo honorários de assessoria jurídica para acompanhamento dos processos judiciais em curso.

Relativamente aos honorários dos auditores, a Forvis Mazars - Associados, SROC, Lda., pelo trabalho referente a 2025, o valor foi de 30.000 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

16. Gastos com o Pessoal

Nos exercícios de 2025 e 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2025	2024
Remunerações fixas e variáveis	1.005.682	843.177
Encargos sociais	153.946	108.324
Outros	39.195	39.529
	1.198.823	991.030

Em 2025 e 2024, o número de trabalhadores juntamente com membros dos órgãos sociais era 11.

Em junho de 2024, alguns dos membros dos órgãos sociais retomaram os seus salários na íntegra. Os restantes, tiveram o seu salário reposto a partir de janeiro de 2025.

17. Aumentos/(reduções) de justo valor

Esta rubrica respeita à variação no justo valor dos Instrumentos de Dívida emitidos pela Rio Forte e da carteira de investimentos iniciada em agosto de 2022 no montante de 10 milhões

de euros, com um reforço de 15 milhões de euros em 2023, e apresenta a seguinte composição nos exercícios de 2025 e 2024:

	euros	
	2025	2024
Aumentos/(reduções) de justo valor	832.986	1.264.513
	832.986	1.264.513

A 31 de dezembro de 2025 e 2024, as carteiras de investimentos em apresentaram valorização de 832 mil euros e 1,1 milhões de euros, respetivamente (Nota 7).

Relativamente aos Instrumentos de Dívida da Rio Forte e considerando a manutenção dos principais fatores de avaliação dos seus Ativos, e, não havendo evolução no montante das dívidas reclamadas, o valor expectável de recuperação da dívida nominal da Rio Forte, em dezembro de 2025 manteve-se inalterado em 5,79% equivalente a 51,9 milhões de Euros.

18. Resultado líquido por ação

O resultado líquido por ação nos exercícios de 2025 e 2024 foi calculado da seguinte forma:

	euros	
	2025	2024
Resultado das operações continuadas	2.062.288	24.207.036
Resultado líquido diluído	2.062.288	24.207.036
Número médio de ações ordinárias em circulação no período	821.756.654	821.756.654
Resultado líquido por ação básico e diluído	0,00	0,03

19. Outras Dividas a Pagar e Garantias e Garantias e Compromissos Financeiros e Outros créditos a receber

A PHAROL, na sequência de ter sido a sociedade dominante do consolidado fiscal do Grupo PT, tem atualmente ainda em litígio uma série de liquidações fiscais dos anos anteriores a 2014. Em maio de 2014, e, face ao acordo de combinação de negócios celebrado entre a PHAROL e a Oi S.A., todas as responsabilidades inerentes a estas liquidações fiscais passaram para a Oi, tendo a PHAROL ficado solidariamente responsável.

Desta forma, a PHAROL tem atualmente ativas contragarantias para fazer face a riscos de decisões judiciais desfavoráveis, nomeadamente, Garantias Bancárias e Garantias prestadas pela Oi.

Em dezembro de 2024, PHAROL e a Oi assinaram um acordo para redefinir e esclarecer as responsabilidades fiscais pendentes desde a fusão da PT Portugal com a Oi em 2014, ajustando o tratamento de reembolsos recebidos da Autoridade Tributária. A PHAROL, responsável inicial pelos processos fiscais, registava os reembolsos em passivo como saldos a esclarecer,

somando €26,2M. Com a revisão do quadro contratual, foi acordado que a PHAROL receberá todos os valores dos pagamentos feitos antes de maio de 2014, descontando €22M de custos suportados por conta da Oi.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o montante de Garantias Bancárias tem a seguinte composição:

	euros	
	2025	2024
Garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais e outras entidades públicas	83.861.425	84.617.476
	83.861.425	84.617.476

As garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais incluíam 83,8 e 84,6 milhões de euros a 31 de dezembro de 2025 e de 2024, relacionadas com liquidações fiscais recebidas pela PHAROL. A Empresa impugnou judicialmente estas liquidações e, de acordo com a legislação portuguesa, prestou garantia após a instauração de processo executivo, uma vez que, na ausência de garantia ou de pagamento do imposto impugnado, o processo prosseguiria até à penhora de bens suficientes para satisfazer o imposto liquidado. A lei portuguesa, embora permitindo sempre a impugnação dos impostos liquidados oficiosamente pela administração fiscal, só suspende o processo executivo se houver pagamento do imposto ou prestação de garantia. A prestação de garantia evita assim o pagamento do imposto antes da decisão da impugnação ou a penhora de bens em processo executivo.

Parte das garantias prestadas anteriormente foi cancelada face à morosidade e caducidade dos processos. Durante 2025, foi cancelada mais uma garantia no valor de 756 mil Euros.

Não obstante a caducidade e consequente cancelamento de parte das Garantias, a maior parte dos processos fiscais mantém-se em curso continuando a Oi responsável pelos mesmos, podendo o montante total ascender até 153,2 milhões de euros. Contudo, eventuais decisões desfavoráveis serão absorvidas pelos valores de prejuízos fiscais apurados nos anos de 2011, 2012 e 2013 e que não foram utilizados até ao ano de 2018, num montante que se estima até 11,8 milhões de euros, tendo assim o potencial de reduzir os processos para 141,4 milhões de euros. Ainda no âmbito dos acordos celebrados, a Oi encontra-se também obrigada a substituir as garantias bancárias prestadas pela PHAROL à Autoridade Tributária por garantias prestadas pela Oi. Nos casos em que não fosse possível esta substituição, a Oi comprometeu-se a prestar garantias equivalentes em favor da PHAROL. Em 2025, a Oi S.A. enfrentou novas etapas de Recuperação Judicial e até ameaça de declaração de falência, encontrando-se a operar sob administração judicial, com vista à preservação dos ativos e à continuidade dos serviços essenciais durante o processo de liquidação.

Como tal, a 31 de dezembro de 2025, encontra-se vigente um contrato de penhor constituído sobre 64.401.909 ações ordinárias de emissão da Oi (no valor de 170 mil de Euros a 31 de dezembro de 2025), e um depósito em conta garantia no montante de 7.861.752,30 Euros,

destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi. Na eventualidade de este montante ser totalmente utilizado em contingências fiscais, a Oi S.A. compromete-se a reforçar as contragarantias vigentes.

Desta forma, o valor de potenciais contingências fiscais para a PHAROL, é atualmente de até 153 milhões de euros (147 milhões de euros em 2024). Destes, os processos com risco possível ou provável de perda para a PHAROL ascendem ao montante líquido de cerca de 12,7 milhões de euros, aos quais deve ser deduzido o valor de 9,7 milhões de euros de correções favoráveis à empresa, de acordo com a estimativa dos consultores fiscais.

A rubrica Contas a Receber refere-se, maioritariamente, ao montante de 613 mil euros, correspondente às comissões associadas às garantias bancárias que, nos termos dos acordos em vigor com a Oi, são da responsabilidade desta.

20. Acionistas com participações qualificadas

A Sociedade entende ser relevante a divulgação dos saldos em dívida e transações realizadas com os seus principais acionistas, nomeadamente aqueles com uma participação qualificada acima de 2% no capital social da PHAROL, e com todas as entidades reportadas por esses acionistas como integrando os respetivos grupos económicos.

Durante os anos de 2025 e 2024 não existiram transações entre a PHAROL e essas entidades identificadas como acionistas com participação qualificada.

Adicionalmente e como comunicado ao Mercado reproduzem-se os Comunicados sobre o Acordo Celebrado com a Oi em 2024:

10/Dez/2024 | Acordo celebrado com a Oi

No âmbito do regime especial de tributação aplicável aos regimes de grupos por sociedades (RETGS), a PT SGPS, atual PHAROL, mantinha em 5 de maio de 2014- data em que a PT PORTUGAL, SGPS, S.A foi incorporada na Oi, S.A.-, treze processos fiscais pendentes, em que, como sociedade dominante do Grupo PT PORTUGAL SGPS, até então no regime de consolidação Fiscal, é ainda hoje o primeiro responsável. À data permanecem em aberto sete daqueles processos fiscais. As responsabilidades por esses processos fiscais encontram-se reguladas em Carta de Contingências subscrita pela Oi.

Seguindo um princípio de prudência, a PHAROL registou todos os reembolsos recebidos da Autoridade Tributária no âmbito destes processos, numa conta de passivo como montantes recebidos com destino a esclarecer que ascendeu ao valor líquido de 26,2M€.

Depois de uma análise exaustiva da natureza dos reembolsos e do encerramento de alguns dos processos fiscais com maior dimensão (de 2005 a 2008 e o de 2012), a PHAROL SGPS SA e a Oi SA reviram alguns aspetos do quadro contratual em vigor entre ambos no capítulo das responsabilidades em processos fiscais. O acordo celebrado, que a PHAROL reputa de muito positivo para ambas as partes, foi aprovado pelos Conselhos de Administração das duas companhias.

Assim, uma vez que a quase totalidade de pagamentos ao fisco foi efetuada pela PHAROL SGPS S.A. em datas anteriores a 5 de maio de 2014, registaram-se em seu favor os reembolsos de quaisquer valores por si previamente pagos, já líquidos de um montante de Eur. 22M decorrentes de custos assumidos pela PHAROL por conta da Oi referentes essencialmente a (1) custos incorridos, até à data, em consultoria jurídica e em comissões de garantia, (2) e de adiantamento por conta de impostos a pagar.

Adicionalmente, e em resultado das conclusões da análise efetuada dos processos fiscais ativos, bem como do desfecho dos processos já encerrados, a PHAROL e a Oi acordaram em rever em baixa o montante do saldo em *escrow account* atualmente existente com uma diminuição de Eur. 15M.

Em consequência, o passivo acima referido, resultante de montantes recebidos da Autoridade Tributária, foi ser anulado.

13/Dez/2024 | Aditamento sobre o Acordo celebrado com a Oi

No seguimento do comunicado ao mercado de dia 10 de dezembro, a PHAROL esclareceu o seguinte:

- a anulação do Passivo de Eur. 26,2M teve um impacto positivo em resultados na rubrica de impostos pelos reembolsos recebidos da Autoridade Tributária e consequentemente na situação líquida da Empresa do mesmo montante;
- o montante de Eur. 26,2M de reembolsos da Autoridade é já líquido do valor de Eur.22M de custos incorridos no passado relacionados com as contingências fiscais, pelo que o montante de Eur. 22M não teve impacto nas Demonstrações Financeiras;
- a redução do montante de Eur.15M na conta Escrow referia-se a uma diminuição na conta garantia anteriormente depositada pela Oi para fazer face ao valor de possíveis contingências fiscais, que a esta data foi revisto em baixa. Este facto também não teve qualquer impacto nas Demonstrações Financeiras da PHAROL;
- esclareceu-se também que potenciais reembolsos futuros da Autoridade Tributária de impostos previamente pagos pela PHAROL, pertencem à PHAROL. No entanto, este facto também não teve qualquer impacto nas atuais Demonstrações Financeiras da PHAROL por não existir previsão de ocorrência futura.

21. Acontecimentos ocorridos após a data do balanço

A 13 de fevereiro de 2026, a PHAROL notificada de decisão do Tribunal de Comércio do Luxemburgo que no âmbito do processo de insolvência da Rio Forte reconheceu o crédito da PHAROL sobre a massa insolvente da Rio Forte no montante de capital de 750 milhões de Euros, a ser acrescido dos juros devidos até à data de abertura do processo de insolvência.

Assim o valor total de crédito da PHAROL sobre a massa insolvente da Rio Forte mantém-se em 897 milhões de euros e respetivos juros legais, como sempre reclamado desde 2014.

Foi julgado nos mesmos autos o processo proposto por um Curador Ad Hoc da ESI visando a anulação de um pagamento alegadamente indevido de um valor acumulado de 750 milhões de euros de Notes efetuado pela ESI no princípio de 2014 à Pharol SGPS, S.A (200 milhões de euros) e à PT Finance (550 milhões de euros), processo esse comunicado ao mercado em 1 de fevereiro de 2019. Também neste processo foi decidido que a PHAROL não tem que devolver quaisquer quantias à ESI.

As decisões judiciais acima referidas, ainda que suscetíveis de recurso no prazo de 40 dias contados da Notificação dos Curadores da Rio Forte e do Curador Ad Hoc, deram integralmente razão às posições sustentadas pela PHAROL desde o primeiro momento.

O Conselho de Administração prevê submeter à apreciação e deliberação dos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária de 2026, um conjunto de propostas de alteração de determinados artigos dos Estatutos da Sociedade. Estas propostas visam proceder à revisão e atualização dos Estatutos, assegurando alinhamento com o atual perfil, dimensão e estratégia da Sociedade, bem como com as melhores práticas de governação societária e o enquadramento legal e regulamentar aplicável.

03. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2025, as participações dos acionistas qualificados representavam 19,56% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

Data do Report	Acionistas	Número de Ações	% do Capital	% de Direito de Voto
06-Jun-25	Burlington Loan Management DAC	175.316.330	19,56%	10,00%

04. INFORMAÇÃO A PRESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

1. Número de ações e de obrigações emitidas pela PHAROL e por sociedades que com esta se encontram em relação de domínio ou de grupo de que são titulares os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, a 31 de dezembro de 2025:

Conselho de Administração

- Luís Maria Viana Palha da Silva é titular de 200.000 ações da PHAROL. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015.
- Diogo Filipe Gil Castanheira Pereira não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 16 de novembro de 2023. É representante da Burlington Loan Management DAC.
- Rafaela Andrade Reis Figueira não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeada administrador da PHAROL a 22 de março de 2024.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt
- Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
- João Manuel Pisco de Castro
- Francisco José Porfírio Vieira

Administrador-Delegado

O Administrador-Delegado, Luís Maria Viana Palha da Silva, é também membro do Conselho de Administração.

Revisor Oficial de Contas

- Forvis Mazars & Associados, SROC, SA, representada por Luis Filipe Soares Gaspar, que detém a título pessoal 145 acções da PHAROL.
- Paulo Jorge Damião Pereira

2. Transações sobre ações e obrigações emitidas pela PHAROL, ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo, realizadas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL:

Não aplicável.

PHAROL, SGPS S.A.



RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

PHAROL, SGPS S.A.

**Exercício de 2025
(contas individuais)**

Exmos. Senhores Acionistas da
PHAROL, SGPS S.A.

Em cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "PHAROL, SGPS S.A." (de ora em diante "PHAROL"), emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora bem como dar parecer sobre o relatório de gestão, as demonstrações financeiras individuais e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e, ainda, a nossa apreciação sobre a respetiva certificação legal das contas e relatório de auditoria emitido pela sociedade de revisores oficiais de contas.

I. Relatório anual de atividades do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2025

Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 420º do código das Sociedades Comerciais e na alínea h) do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Interno do Conselho Fiscal da PHAROL, vem este órgão apresentar o relatório sobre a ação fiscalizadora desenvolvida no exercício de 2025.

1. O Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções da sua competência, através da realização de reuniões periódicas com os responsáveis das áreas relevantes e ainda da informação e esclarecimentos complementares obtidos, incluindo a apresentação das principais tendências e evoluções ocorridas ao nível do desenvolvimento da gestão e da atividade da PHAROL.
2. O Conselho Fiscal procedeu, igualmente, à apreciação da informação financeira produzida no decurso do exercício de 2025, tendo efetuado as análises e verificações julgadas convenientes e necessárias.
3. O trabalho do Conselho Fiscal consistiu, sempre, em cumprir as matérias consagradas legalmente, em acompanhar de modo permanente a atividade da PHAROL, e em verificar que as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com o referencial contabilístico em vigor.
4. Durante o exercício de 2025, o Conselho Fiscal reuniu nove vezes, tendo desenvolvido várias ações das quais destaca as seguintes:

1


- i) Fiscalização da qualidade, integridade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos;
 - ii) Fiscalização da preparação de informação financeira individual;
 - iii) Verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da exatidão dos documentos de prestação de contas individuais;
 - iv) Apreciação das políticas contabilísticas e dos critérios valorimétricos adotados pela PHAROL quanto à sua adequação e consistência, que visam assegurar a apresentação de uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados;
 - v) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras individuais com os requisitos legais aplicáveis;
 - vi) Análise da informação financeira individual divulgada.
5. Nos termos do referido regulamento, que define as regras e procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*), o Conselho Fiscal tomou conhecimento dos relatórios semestrais da atividade desenvolvida pelo Núcleo de Análise de Participações Qualificadas, datados de 4 de julho de 2025 e 12 de janeiro de 2026, não se tendo verificado quaisquer Participações durante o exercício de 2025.
6. A Ordem de Serviço na qual se estabelecem os procedimentos aplicáveis às transações com partes relacionadas, conforme previsto no nº 1 do Artigo 29º -S do Código dos Valores Mobiliários, foi revista e aprovada pelo Conselho de Administração em 2025. No ano de 2025, não foi sujeita ao parecer prévio do Conselho Fiscal qualquer transação com partes relacionadas.
7. O Conselho Fiscal, no âmbito das suas funções, exerceu as suas competências em matéria de fiscalização das habilitações, independência e exercício de funções do auditor externo e revisor oficial de contas, tendo reunido, também, com regularidade, com este, o qual sempre prestou todos os esclarecimentos, técnicos e contabilísticos, considerados necessários.

Tomou, igualmente, conhecimento dos resultados dos trabalhos de revisão de contas e de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras individuais do exercício de 2025, que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e respetivos anexos.

O revisor oficial de contas e auditor externo acompanhou o processo de preparação das demonstrações financeiras individuais da PHAROL, tendo dado conhecimento ao Conselho Fiscal das suas conclusões e sua concordância quanto aos documentos elaborados pelo Conselho de Administração.

Através do Relatório adicional dirigido ao Conselho Fiscal, o revisor oficial de contas e auditor externo comunicou os aspetos relevantes do trabalho realizado e respetivas conclusões.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da certificação legal das contas e relatório de auditoria sobre a informação financeira individual do exercício de 2025, emitida sem reservas nem ênfases, pelo revisor oficial de contas e auditor externo, documento este que mereceu a sua concordância.

É entendimento do revisor oficial de contas e auditor externo que consistem matérias relevantes de auditoria:

- i) Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, S.A.
- ii) Mensuração das carteiras de investimento em ativos financeiros

Nestas áreas, foram desenvolvidos procedimentos e testes de auditoria considerados relevantes nas circunstâncias.

8. No decurso das suas competências, o Conselho Fiscal comprovou que o relatório do Conselho de Administração refere os aspetos mais relevantes da atividade durante o exercício e é concordante com as demonstrações financeiras individuais do exercício.

II. Parecer do Conselho Fiscal

Nos termos e para os efeitos do artigo 29º -G, nº 1, alínea c) do Código dos Valores Mobiliários, cada um dos membros do Conselho Fiscal declara que, tanto quanto é do seu conhecimento:

- i) o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal das contas, o relatório de auditoria e demais documentos de prestação de contas individuais relativos ao exercício de 2025 foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL;
- ii) o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a PHAROL se defronta na sua atividade.

Com base no relatório acima exposto, nas diligências desenvolvidas bem como nas conclusões constantes da certificação legal das contas e relatório de auditoria e do relatório adicional ao órgão de fiscalização sobre a informação financeira individual, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, dos serviços da PHAROL e do revisor oficial de contas e auditor externo, exprimimos a nossa concordância com o relatório de gestão, com as demonstrações financeiras individuais e com a proposta de aplicação do resultado líquido individual do exercício de 2025, pelo que somos de parecer que nada obsta à sua aprovação em Assembleia Geral.

Por último, os membros do Conselho Fiscal manifestam ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e demais colaboradores da PHAROL o seu reconhecimento e agradecimento por toda a colaboração prestada.

3

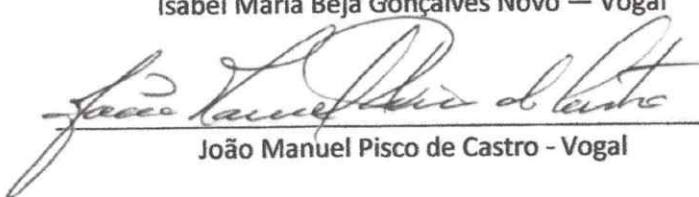


Lisboa, 26 de fevereiro de 2026


O CONSELHO FISCAL

José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt — Presidente

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo — Vogal



João Manuel Pisco de Castro - Vogal

PHAROL, SGPS S.A.



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
E RELATÓRIO DE AUDITORIA

Certificação legal das contas e Relatório de auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **PHAROL, SGPS S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 96 271 790 euros e um total de capital próprio de 94 246 695 euros, incluindo um resultado líquido de 2 062 288 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **PHAROL, SGPS S.A.** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Mensuração dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de Outros investimentos financeiros inclui cerca de 51 906 milhares de euros respeitantes à mensuração dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte.	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:
Conforme divulgado nas Notas1, 3, 7 e 17 do Anexo às demonstrações financeiras individuais, em 30 de março de 2015 foram devolvidos para o Grupo os títulos de papel	Análise das informações constantes dos relatórios e comunicados emitidos pelos curadores do processo de insolvência da Rio Forte;

comercial emitidos pela Rio Forte Investments, SA (Rio Forte), na sequência da execução do contrato de permuta assinado em 8 de setembro de 2014 entre o Grupo Oi e o Grupo Pharol, SGPS, SA.

A Rio Forte encontra-se em processo de insolvência que decorre no Luxemburgo, com elevada notoriedade pública.

Em dezembro de 2024, o Tribunal de Comércio do Luxemburgo já havia reconhecido o valor de 147 milhões de euros e respetivos juros, decisão que não foi objeto de recurso por parte dos curadores da insolvência da Rioforte, pelo que transitou em julgado definitivamente.

A 13 de fevereiro de 2026 o Tribunal de Comércio do Luxemburgo reconheceu à Pharol o remanescente do direito ao crédito, 750 milhões de euros, sobre a massa insolvente da Rio Forte. Nessa decisão o Tribunal de Comércio do Luxemburgo rejeitou todas as ações de nulidade promovidas pelos curadores da Rio Forte e pelo curador ad hoc da ESI, e por fim, reconhece a validade dos pagamentos efetuados em fevereiro e abril de 2014.

Este investimento é relevante no âmbito das demonstrações financeiras da Pharol e a respetiva mensuração envolve julgamentos significativos, o que fundamenta que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

- Análise dos julgamentos efetuados pela Administração na determinação da quantia recuperável dos títulos de dívida em 31 de dezembro de 2025;
- Pedidos de confirmação enviados às instituições onde estão depositados os correspondentes títulos de dívida;
- Acompanhamento da comunicação dos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA (ESI);
- Acompanhamento da contestação dos curadores da Rio Forte de novembro de 2023 na qual, com base numa medida de prudência, decidiram submeter ao Tribunal do Luxemburgo a decisão de admissão ao passivo de insolvência dos créditos reclamados pela Pharol, seguida em 2024 por intentaram ação de anulação de créditos pagos pela ESI em 2014.
- Circularização dos advogados que acompanham os processos de insolvência e análise e avaliação da correspondente resposta no que respeita ao desfecho estimado para a Pharol desses processos, considerando ainda relatório do perito independente contratado pela Pharol e pelos curadores de insolvência da Rio Forte para documentar os fluxos financeiros relacionados com o crédito reclamado;

Por fim, avaliamos se as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, estão em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Mensuração das carteiras de investimento em ativos financeiros

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de Outros investimentos financeiros integra cerca de 27 758 milhares de euros respeitantes a carteiras de investimento em ativos financeiros. Conforme divulgado na Nota 7 do Anexo às demonstrações financeiras individuais, estes ativos estão valorizados ao justo-valor com as variações reconhecidas em resultados. A Pharol subscreveu junto de entidades bancárias carteiras de investimento em ativos financeiros geridas por essas entidades bancárias e aplicadas de acordo com critérios e limites previamente definidos, sendo compostas maioritariamente por grupos de ativos de obrigações e ações de empresas cotadas. A Administração faz um acompanhamento tempestivo sobre a possível existência de indícios de imparidade a cada data de reporte. A sua análise assenta, entre outros, no seu conhecimento do negócio, experiência no setor e estudos de mercados sobre os ativos em questão. A relevância dos montantes em termos de valor e interesse para os stakeholders, fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes: • Circularização dos bancos que gerem as carteiras de investimentos; • Obtenção e análise dos Relatórios de Gestão da Carteiras, com referência a 31 de dezembro de 2025; • Confirmação do cumprimento da aplicação por parte das entidades bancárias dos critérios e limites previamente definidos pelo Grupo; • Verificação da adequada forma de classificação e de mensuração destes investimentos; • Testes substantivos para validação, por amostragem, da valorização dos títulos em carteira, com base nas suas cotações oficiais; Analisámos ainda as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras individuais, tendo verificado e concluído a sua adequação em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário, e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como a verificação de o relatório de remunerações foram apresentados.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

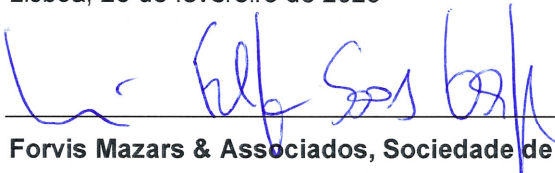
Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 26 de fevereiro de 2026.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5º do Regulamento (UE) nº 537/2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos à Pharol e respetivas subsidiárias quaisquer outros serviços.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2026



Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por Luis Filipe Soares Gaspar (Revisor Oficial de Contas nº 1003 e registado na CMVM com o nº 20160618)

CONTACTOS

Relação com Investidores

Luís Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
Rua Gorgel do Amaral, nº4, CV Esq^a
1250-119 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 269 7698
Fax: +351 21 269 7949
E-mail: ir@pharol.pt

Acionistas, investidores, analistas e demais interessados podem solicitar os seus pedidos de informações e esclarecimentos (relatórios e contas anuais e semestrais, *press releases*, etc.).

Página da Internet

Todas as publicações e comunicações, bem como informações sobre os produtos, serviços e negócios da Empresa, estão disponíveis na página da Internet da PHAROL no seguinte endereço: www.pharol.pt

Sede Social

Rua Gorgel do Amaral, nº4, CV Esq^a
1250-119 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 269 7690
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva
nº 503 215 058